

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
QUINTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

CONCLUSÃO

Em 04 de maio de 2021, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Eu, Francely Chevalier, matr. 363.056, Escrivã Judicial I, lavrei o presente termo.

DECISÃO

Processo: **1089667-49.2015.8.26.0100**
Classe: **Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio**
Parte ativa: **Aparecida Umbelina da Silva Mariano**
Parte passiva: **Aparecida Umbelina da Silva Mariano**

Vistos.

Por ora, **expeça-se**, com as cópias necessárias, **carta precatória** para que o *Oficial de Registro de Imóveis de Tietê/SP* averbe, na matrícula n. 9.411, a declaração de insolvência da proprietária **Aparecida Umbelina da Silva Mariano**, e que sua fração ideal do imóvel foi arrecadada nestes autos.

Sem prejuízo, determino novo leilão do veículo, nos termos da decisão de fls.904, com as seguintes modificações: a avaliação é de R\$22.200,00 para maio/2021, conforme pesquisa FIPE que segue; e (ii) todos os débitos relacionados ao veículo, inclusive tributos e alienação fiduciária, serão sub-rogados no preço, *o que deverá constar com destaque no edital*.

Int.

São Paulo, 04 de maio de 2021.

Gustavo Coube de Carvalho
Juiz de Direito
[assinatura digital]